



PROCESSO N.º 695/2008

PROTOCOLO N.º 9.771.885-7

PARECER N.º 963/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE FRANCISCO BELTRÃO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3174/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão, do Município de Francisco Beltrão, que por seu Diretor Regional solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria à Empresas de Francisco Beltrão, situado na Rua União da Vitória, 66, Jardim Miniguaçu, em Francisco Beltrão é mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1828/05, de 07/07/05.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 321/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1828/05, de 07/07/05.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.320 horas



PROCESSO N.º 695/2008

- Número de vagas: 40 vagas
- Período de Integralização: mínimo de 01 ano e meio máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

### 3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional com competências e habilidades capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações preventivas e corretivas que visam eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho. (fls. 178)

### 3.2 Matriz Curricular

<b>SENAI</b>				
<b>Matriz Curricular</b>				
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE APOIO ÀS EMPRESAS DE FRANCISCO BELTRÃO				
Município: FRANCISCO BELTRÃO - PR NRE: FRANCISCO BELTRÃO				
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DE NÍVEL MÉDIO				
Diurno e/ou Noturno				
ANO DE IMPLANTAÇÃO NA UNIDADE: 2008				
Disciplinas	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
Segurança do Trabalho	80	60	80	220
Ergonomia		60		60
Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros			80	80
Higiene Industrial		60		60
Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição			80	80
Redação Técnica	40			40
Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho		60		60
Normalização e Legislação Ambiental			40	40
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais			60	60
Noções de Informática	40			40
Desenho Técnico	40			40
Princípios de Tecnologia Industrial		80		80
Administração e Organização Industrial	80			80
Psicologia do Trabalho	60			60
Técnicas de Treinamento	60			60
Prevenção de Controle de Perdas			60	60
Primeiros Socorros		80		80
Total de Horas	400	400	400	1200
Estágio Supervisionado				120
Total Geral/Carga Horária				1320



PROCESSO N.º 695/2008

### 3.3 Certificação

“Após aprovação em todos os módulos e, mediante apresentação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.”

### 3.4 Articulação com o Setor Produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao Sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios extracurriculares.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

Convênio anexo às folhas 198 a 200 com o Instituto Euvaldo

Lodi

### 3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andressa Aparecida Zanrosso	Tecnólogo em Construção Civil Especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho e em Gestão Industrial: Produção e Manutenção Técnico em Edificações Técnico em Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso e de Estágio - Segurança do Trabalho
Andréia Regina Piasecki	- Educação Física - Especialização em Educação Física e Qualidade de Vida	- Ergonomia
Ivomar José Mezon	Engenharia Agrícola Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho	- Higiene Industrial - Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição - Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros
Tânia Klein	Letras Especialização em Magistério da Educação Básica com concentração em Educação de Jovens e Adultos	- Redação Técnica
Fabiana Eliza Mattos	Bacharelado em Direito	- Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho - Normalização e Legislação Ambiental
Adriane Valentini Grigolo	Enfermagem Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem e em Enfermagem do Trabalho	- Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais - Primeiros Socorros



PROCESSO N.º 695/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Velinton Valdameri	- Bacharelado em Comunicação Social Especialização em Gestão Estratégica de Organizações	- Noções de Informática
José Sandro Copetti	- Engenharia Elétrica - Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Princípios de Tecnologia Industrial - Desenho Técnico - Prevenção de Controle de Perdas
Rodrigo Dobrovolski	- Bacharelado em Administração	- Administração e Organização Industrial
Claudia dos Passos Maio	- Psicologia - Especialização em Psicoterapia Psicanalítica	- Psicologia do Trabalho - Técnicas de Treinamento

#### 4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 167/2008 do NRE de Francisco Beltrão, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE: Içara Soares de Abreu – Letras, Leonita Maria Perufo – Letras, Maria Helena Tomé – Pedagogia e como Perito Augusto Zen Filho – Engenheiro Mecânico, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 373 a 379)

No Relatório, a Comissão apresenta as seguintes informações:

(...)

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, desde a sua autorização, ofertou uma turma, em que, no 1º Módulo, iniciado em fevereiro de 2007, foram matriculados 35 (trinta e cinco) alunos dos quais 05 (cinco) desistiram; no 2º Módulo efetuaram matrícula 30 (trinta) alunos, desistiram 05 (cinco); no 3º Módulo, 25 (vinte e cinco) alunos realizaram matrícula, dos quais 02 (dois) desistiram e, com isso, 23 (vinte e três dos 35 (trinta e cinco) alunos inicialmente matriculados concluíram o curso. Em agosto iniciou outra turma com 35 (trinta e cinco) alunos cursando o 1º Módulo e já foi constatada a desistência de 04 (quatro) alunos.

Os motivos apresentados pela Instituição quanto a desistência, é que alguns alunos mudaram de cidade ou apresentaram dificuldades de aprendizagem para acompanhamento dos conteúdos, ou ainda por não terem se identificado com o curso.

(...)

Concluída a Verificação, ficou constatada a existência de recursos pedagógicos, institucionais, físicos e humanos, boas condições para o funcionamento das atividades educativas, a regularidade da gestão administrativa, o cumprimento da Proposta Pedagógica e a forma adequada de execução da avaliação do curso e da Instituição, bem como, a



PROCESSO N.º 695/2008

apresentação do desenvolvimento do Plano de Capacitação Docente. Foram considerados aspectos relevantes, no Plano de Avaliação do Curso, a participação dos alunos durante o curso e como egressos, a participação de representante dos sindicatos patronais e de empresários do setor produtivo.

Diante do exposto e considerando a Veracidade das informações contidas no protocolado, esta Comissão de Verificação é de PARECER FAVORÁVEL à concessão do Ato de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho ao SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Unidade SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão.

### **Laudo Conclusivo do Perito**

Eu, Augusto Zen Filho, RG nº 5.231.500-4, Engenheiro Mecânico, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, participei da Comissão Verificadora, designada pelo NRE – Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, para fins de obter Ato de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem, Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão, Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

A vistoria com relação às condições físicas e materiais, foi realizada no dia 10 de setembro de 2008 e, como perito na área de Segurança do Trabalho, constatei que o estabelecimento conta com Laboratórios, equipamentos, materiais e acervo bibliográfico adequados à formação dos profissionais conforme perfil apresentado.

Portanto, sou de PARECER FAVORÁVEL à concessão do Ato de Renovação do Reconhecimento referente ao curso supracitado.

### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer nº 274/08 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e subsequente, regime de matrícula modular, carga horária 1.320 horas, período de integralização mínimo de um ano e meio, presencial, do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, de acordo com o § 2º, art. 37, Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 695/2008

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenação do Curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.